CONTRATO Nº 616011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROC. ADMINIST. Nº 0000019/2021

Contrato que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de DIRCEU ARCOVERDE e a empresa GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim Amâncio Ribeiro, s/n – Centro – Dirceu Arcoverde – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 07.102.106/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor REGINALDO DE OLIVEIRA GOMES, brasileiro, casado, maior, no exercício do cargo de Prefeito Municipal do Município de Dirceu Arcoverde - PI, portador do CPF Nº 134.353868-86, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ Nº 40.062.110/0001-00, com sede na ROD. BR 020, KM 55, BLOCO 01 – BAIRRO PRIMAVERA – SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, neste ato representada por seu proprietário o senhor GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF Nº 451.513.343-87, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial Nº. 011/2021 resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de peças genuínas, novas, acessórios e serviços, para reposição e manutenção na frota de veículos, próprios e locados, a disposição da Prefeitura e Secretarias municipais do município de Dirceu Arcoverde – PI, conforme especificações constantes no anexo I do Pregão nº 011/2021, conforme planilhas a seguir:

LOTE II - AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA VEICULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA/SECRET DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DA BATERIA**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT.**	**VR. UNIT.**	**VR. TOTAL**
1	BATERIA M60 GD MGE2 SLI	MOURA	UND	10	413,25	4.132,50
2	BATERIA M70KD MFA	ZETTA	UND	4	470,25	1.881,00
3	BATERIA M100HE MGE2 SLI	ZETTA	UND	6	655,50	3.933,00
4	BATERIA M150BD MGE2 SLI	ZETTA	UND	10	926,25	9.262,50
5	BATERIA M90TD MGE2 SLI	MOURA	UND	6	650,75	3.904,50
LOTE II - VALOR TOTAL (VINTE E TRÊS MIL CENTO E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						**23.113,50**

LOTE III - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS A DISPOSIÇAO DA PREFEITURA E SECRETA DE ADMINISTRAÇAO DE DIRCEU ARCOVERDE - PI						
1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS DE MAQUINAS PESADAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT.**	**VR. UNIT.**	**VR. TOTAL**
1	CRUZETA 120B 2D2978=6G0976=CZ106	SPICER	UND	8	37,15	297,16
2	BORDA RETA PATROL 13F % “5J6970=4T3007	SPICER	UND	6	547,34	3.284,06
3	CANTO GD555 2327052190	SPICER	UND	4	281,63	1.126,51
4	PARAFUSO PARA LAMINA 5/8X2	SPICER	UND	40	8,96	358,34
5	PORCA 5/8	RODA-FUSO	UND	40	5,20	207,86
6	ANEL TANDER 120B 2M1309=1T6649	RODA-FUSO	UND	10	7,85	78,47
7	ENGATE ORIG EMBR 120B 1G1483	SPICER	UND	2	184,68	369,36
8	ENGATE ORIG EMBR 120B 1G1484	SPICER	UND	2	184,68	369,36
9	BUCHA MANGA EIXO 120B 2D4187	SABÓ	UND	4	31,67	126,69
10	CABO 120B 3B7384	CABOVEL	UND	4	105,07	420,28
11	ARRUELA CX MARCHA 120B 4B7075	SPICER	UND	10	9,95	99,47
12	ARRUELA DE RODA 120B 8F8049=7K8593	SPICER	UND	18	5,18	93,20
13	BUCHA BRONZE (ENGR. CX CONTROLE) 120B 3F6998	GONEL	UND	10	35,01	350,08
14	CILINDRO MESTRE FREIO 120B 3D2219=2D9600	T.R.W	UND	2	521,51	1.043,02
15	CONE ROL RODA DIANT 120B(PQ) 4B5180=4T-527 NTN	FAG	UND	2	150,04	300,09
16	CAPA ROL RODA DIANT 120B(PQ) 1B3909=4T522	FAG	UND	2	119,35	238,70
17	CONE ROL GR CENT 120B 6H3566=HM212047	FAG	UND	2	185,98	371,96
18	CAPA ROL GR CENT 9.30/120B 6I8860=6H3568=HM212011	FAG	UND	2	121,48	242,95
19	CORREIA 71H/120B 24X1890=0745=2P1356=7M0185=2Y 4123	GATES	UND	6	142,50	855,00
20	EIXO EMBREAGEM 120B 6D5585	RAITON	UND	2	404,08	808,17
21	EIXO REVERSAO 120B 5D1129	RAITON	UND	2	527,59	1.055,18
22	GARFO REDUQAO/REVERSAO 120B 4D2698	RAITON	UND	2	188,53	377,06
23	FILTRO DE AR PRIM 120B/D6D 4M9334=HP4209=LX1101	MAN	UND	6	219,33	1.315,96
24	FILTRO DE AR SEC 120B/D6D 4M9335=HS4203=LX1063	MAN	UND	6	177,02	1.062,14
25	FILTRO DE COMB 1R0750=1 P2299=2Y8670=KC114=PSC744	MAN	UND	6	55,96	335,73

26	FILTRO TELA 120B 8S9300	MAN	UND	4	170,48	681,91
27	KIT DE EMBREAGEM CAT 120B	SACHS	UND	1	3.372,50	3.372,50
28	POLIA ALTERNADOR 120B 2Y4206	ROLTENS	UND	2	243,59	487,18
29	RETENTOR RODA DIANT 120B 8D2327=1185/O=4B5171	SABÓ	UND	4	71,42	285,68
30	RETENTOR RODA TRAS 120B ORIG. 5D0505=593B	SABÓ	UND	4	71,42	285,68
31	TROCADOR CALOR MOTOR 120B/7N0128=7N0165=2Y1818	MASTER	UND	4	674,50	2.698,00
32	LAMINA	SPICER	UND	6	1.472,50	8.835,00
VALOR TOTAL (TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).						**31.832,73**

2 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESS0RIOS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA E CAMINHAO PIPA)						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT.**	**VR. UNIT.**	**VR. TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	370,03	1.480,10
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	390,31	1.561,23
3	BOMBA AGUA	URBA	UND	2	432,25	864,50
4	BOMBA ALIMENTADORA	BOSCH	UND	2	275,74	551,48
5	BOMBA DE OLEO	SCHADEK	UND	2	565,54	1.131,07
6	BUCHA AMORTECEDOR	SABÓ	UND	6	114,00	684,00
7	CHAVE DE SETA	KOSTAL	UND	1	599,31	599,31
8	CILINDRO DE RODA	T.R.W	UND	4	204,25	817,00
9	CORREIA ALTERNADOR	GATES	UND	4	109,58	438,33
10	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	UND	4	124,07	496,28
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	93,48	373,92
12	JOGO DE JUNTAS	SABÓ	UND	1	992,75	992,75
13	KIT DE PISTON, CAMISAS E ANEIS	METAL-LEVE	UND	2	3.325,71	6.651,43
14	PARA-BRISAS DIANTEIRO	AUTO-VIDRO	UND	1	1.852,74	1.852,74
15	LANTERNA TRASEIRA	PRODOLUX	UND	2	104,50	209,00
16	LONAS DE FREIO DIANTEIRAS	FRAS-LE	UND	2	213,75	427,50
17	LONAS DE FREIO TRASEIRAS	FRAS-LE	UND	2	228,43	456,86
18	MOTOR DO LIMPADOR	CIMEK	UND	1	356,82	356,82
19	FAROL DE MILHA	NINO	UND	2	119,37	238,74

20	FAROL DIANTEIRO COMPLETO	NINO	UND	2	345,04	690,08
21	RETENTOR DO VOLANTE	SABÓ	UND	2	337,58	675,17
22	ESPELHO RETROVISOR	METAGAL	UND	4	70,11	280,44
23	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	DURAMETAL	UND	2	744,37	1.488,75
24	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	FAG	UND	4	93,10	372,40
25	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	FAG	UND	4	204,25	817,00
26	ROLAMENTO DE CENTRO	SABÓ	UND	4	99,75	399,00
27	SEMI-EIXO	REX	UND	2	813,01	1.626,02
28	MOLA MESTRE DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	4	270,75	1.083,00
29	MOLA PRIMEIRA TRASEIRA	TABULEIRO	UND	4	327,75	1.311,00
30	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	TABULEIRO	UND	4	283,34	1.133,35
31	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	6	280,73	1.684,35
32	BUCHAS DE MOLAS DIANTEIRA	GONEL	UND	16	9,79	156,56
33	BUCHAS DE MOLAS TRASEIRA	GONEL	UND	16	10,69	171,00
34	PINOS DE MOLA DIANTEIRO	GONEL	UND	16	19,00	304,00
35	PINOS DE MOLA TRASEIRO	GONEL	UND	16	26,89	430,16
36	GRAMPO DE FEIXO DE MOLAS TRASEIRO	TABULEIRO	UND	8	71,54	572,28
37	GRAMPO DE FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	TABULEIRO	UND	8	57,00	456,00
38	JUMELO TRASEIRO	GONEL	UND	4	142,74	570,95
39	SUPORTE FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	GONEL	UND	4	189,05	756,20
40	COLMEIA DO RADIADOR	VISCONDE	UND	2	1.662,50	3.325,00
41	ARO DE RODA	DURAMETAL	UND	2	902,50	1.805,00
42	KITS DE EMBREAGEM	SACHS	UND	2	1.605,96	3.211,91
43	EMBREAGEM VISCOSA	MODEFER	UND	1	764,75	764,75
VALOR TOTAL (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						**44.267,40**
LOTE III - VALOR TOTAL (SETENTA E SEIS MIL CEM REAIS E TREZE CENTAVOS)						**76.100,13**

LOTE IV - AQUISIÇAO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETOR PARA VEICULOS E MAQUINAS A DISPOSIÇAO DA PREFEITURA/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO.						
ITEM	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT.**	**VR. UNIT.**	**VR. TOTAL**
1	PNEU 10.00-20 PLG8TC 16LS	GODY	UND	10	1.691,00	16.910,00
2	CAMARA DE AR 10.00-20	JFF	UND	16	175,75	2.812,00
3	PROTETOR DE PNEU ARO 20	NEPAL	UND	20	71,73	1.434,50
4	PNEU 175/70R14	FATE	UND	18	413,25	7.438,50
5	CAMARA DE AR ARO 14	MAGNA	UND	10	55,58	555,75
6	PNEU 17.5X25	MARCHER	UND	4	5.415,00	21.660,00
7	PNEU 14.00X24	MARCHER	UND	4	5.035,67	20.142,66
8	PNEU 275/80R22.5 SR200 16L T 149/146LTL	FATE	UND	6	2.261,29	13.567,71
9	PNEU 10.00-20 BORRACHUDO	GOODYEAR	UND	8	2.232,50	17.860,00
10	PNEU 7.50X16	GOODYEAR	UND	8	807,50	6.460,00
11	CAMARA DE 14.00KM24	MAGNA	UND	8	394,25	3.154,00
12	CAMARA DE AR 17.5X25	MAGNA	UND	8	399,00	3.192,00
13	PNEU 245/70R16	DUNLOP	UND	4	916,75	3.667,00
VALOR TOTAL (CENTO E DEZOITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS).						**118.854,12**

LOTE VI - PRESTAQAO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA VEICULOS A DISPOSIQAO DA PREFEITURA/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO						
ITEM	**DESCRIÇAO DO SERVIÇO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT.**	**VR UNIT.**	**VR. TOTAL**
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERVIÇOS PROPRIOS	SERV	30	55,58	1.667,25
2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERVIÇOS PROPRIOS	SERV	30	55,58	1.667,25
3	SERVIÇOS AUTOMOTIVOS ELETRICOS P/HORA	SERVIÇOS PROPRIOS	HR	100	85,50	8.550,00
4	SERVIÇOS MECANICOS AUTOMOTIVOS P/HORA	SERVIÇOS PROPRIOS	HR	105	94,05	9.875,25
LOTE IV - VALOR TOTAL (VINTE E UM MIL SETESSENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).						**21.759,75**

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da contratação de profissional dentista e auxiliar de saúde bucal, necessários à execução dos serviços, correrão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços bem como o fornecimento dos produtos, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Nº 011/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 011/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 011/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento ou serviços dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

• Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

• Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

• Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;

• Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, desde condições de regularidade Fiscal e Trabalhista, como também capacidade técnica que comprovem que prestaram ou prestam serviços, objeto deste Termo de Referência;

• A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

• A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;

• Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
• Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

• Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;

• Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade e que coloque em risco a saúde pública;
• Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
• Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
• Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

• Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

• Informar na proposta a razão social, CNPJ/CPF, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
• Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
• Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

• Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 **a partir da data de sua assinatura**, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, II, § 1° da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do FPM/FMS/FUS/SME/PRÓPRIOS consignados no Orçamento Vigente/2021, nas rubricas a seguir:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC

01.00 - GABINETE DO PREFEITO	04.122.0005.2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 – OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURIDICA	001
02.00 – SEC ADMINIST E PLANEJAM	04.122.0006.2010. MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADM E PLAN	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 – OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURIDICA	001

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total para todos os lotes é de **R$ 239.827,50 (Duzentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos),** sendo para o **Lote II –** R$ 23.113,50 (Vinte e três mil cento e treze reais e cinquenta centavos); Lote **III –** R$ 76.100,13 (Setenta e seis mil cem reais e treze centavos); **Lote IV –** R$ 118.854,12 (Cento e dezoito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos); e para o **Lote VI** – R$ 21.759,75 (Vinte e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme os preços constantes na proposta aprovada.

CLÁUSULA NONA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional na Conta Corrente: xxx Agência: xx Banco xxxx, por meio de transferência eletrônica, através do gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor comprobatórios competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de DIRCEU ARCOVERDE, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

DIRCEU ARCOVERDE (PI), 16 DE JUNHO DE 2021.

_____

REGINALDO DE OLIVEIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

_____

GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA
PELA EMPRESA CONTRATADA

Testemunha_____
CPF

Testemunha_____
CPF

ESTADO OD PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI
#ATO-EXTRATO DO CONTRATO Nº. 616011/2021#

Contratante: Município de DIRCEU ARCOVERDE/PREFEITURA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.102.106/0001-45 **Contratada:** GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº 00.102.205/0002-69, **Objeto:** Aquisição de peças genuínas, novas, acessórios e serviços, para reposição e manutenção na frota de veículos, próprios e locados, a disposição da Prefeitura e Secretarias municipais do município de Dirceu Arcoverde – PI. **VALOR:** valor total para os lotes em **R$ 239.827,50 (Duzentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos),** sendo para o **Lote II –** R$ 23.113,50 (Vinte e três mil cento e treze reais e cinquenta centavos); Lote **III –** R$ 76.100,13 (Setenta e seis mil cem reais e treze centavos); **Lote IV –** R$ 118.854,12 (Cento e dezoito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos); e para o **Lote VI** – R$ 21.759,75 (Vinte e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) - **Base Legal**: Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações (PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2021). - **Fonte de Recursos**: Orçamento Geral 2021/ FPM/PRÓPRIOS consignados no Orçamento Vigente/2021, nas rubricas. **Prazo:** 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, II, da lei 8.666/1993 **Data Assinatura**: 16/06/2021 - **#Data**: Dirceu Arcoverde, (PI), 16 de Junho de 2021 – **Ass.:** REGINALDO DE OLIVEIRA GOMES – Prefeito Municipal - **#Ass.:** GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA – Representante Legal da Contratada - **Publique-se:** REGINALDO DE OLIVEIRA GOMES – Prefeito Municipal de Dirceu Arcoverde – PI.